



MUNICIPIO DE RIBEIRAO DO PINHAL
RIBEIRÃO DO PINHAL-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025
Processo Administrativo Nº 161/2025
Tipo: AQUISIÇÃO PARCELADA
PREGOEIRO: FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR
Data de Publicação: 30/05/2025 16:45:26

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 60 Unidade: MÊS Val. Ref.: 4.941,97
Descrição: PRONTO ATENDIMENTO/INTERNAÇÃO

Autor	Marca/Modelo	Valor
ESPAÇO TERAPÊUTICO VILLA DOM BOSCO LTDA	Serviço	4.941,97
CASA DE APOIO BG LTDA	Serviço	4.930,00

DOCUMENTOS ANEXADOS

**MUNICIPIO DE RIBEIRAO DO PINHAL
RIBEIRÃO DO PINHAL-PR**



ESPAÇO TERAPÊUTICO VILLA DOM BOSCO LTDA

Horário: 11/06/2025 16:32 **Documento:** Alvará de Funcionamento
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/437b0399aa6c4f86aad84cdc9ac4eedc.pdf>

Horário: 11/06/2025 16:32 **Documento:** Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/69b633fb61094000a3ce688fb0e3acb.pdf>

Horário: 11/06/2025 16:32 **Documento:** Cadastro de CNPJ
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/25f3a787f62f41628160e5396fa23ecd.pdf>

Horário: 11/06/2025 16:32 **Documento:** Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1120b01964f14e47a8d4066ebae87791.pdf>

Horário: 11/06/2025 16:32 **Documento:** Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8347a37a0bd645a8a78a20cffabb9502.pdf>

Horário: 11/06/2025 16:32 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/cf672f41096146e7a082441042dfdc34.pdf>

Horário: 11/06/2025 16:32 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9b4bcbd78e144e4580300172500f06ea.pdf>

Horário: 11/06/2025 16:32 **Documento:** Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5e8b44d5d5ab4a05a77f674ae4f2a94a.pdf>

Horário: 11/06/2025 16:32 **Documento:** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/fbc1b9b3b90549719cb9b23a81ddf980.pdf>

Horário: 11/06/2025 16:32 **Documento:** Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2d666701cf5941f8b1e1ab6f6f82304c.pdf>

Horário: 11/06/2025 16:32 **Documento:** Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/10a9c970c57c4d268a44f697e4ae2cba.pdf>

Horário: 11/06/2025 16:32 **Documento:** Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a92e55e26e7e4db3b0443dfd86710d9a.pdf>

Horário: 11/06/2025 16:32 **Documento:** Declaração de Idoneidade
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/14e9f8bda0ee402b9f3851c90e6b5206.pdf>

Horário: 11/06/2025 16:32 **Documento:** Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e4a93773c56a43b4b7cb470d48607262.pdf>

Horário: 11/06/2025 16:32 **Documento:** Declaração de inexistência de parentes
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3a8973587291457795f3ab2ba44a1e0b.pdf>

Horário: 11/06/2025 16:32 **Documento:** Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f72651c62edd4fa2b75641b6962ad233.pdf>

Horário: 11/06/2025 16:32 **Documento:** Declaração de responsabilidade
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/53a685c89f824001b8e3b9338ef4918f.pdf>

Horário: 11/06/2025 16:32 **Documento:** Licença Sanitária Municipal
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5aebe2cfb3c94e72b422c1b43edb08fe.pdf>

Horário: 11/06/2025 16:32 **Documento:** Outros documentos
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a9e7f3b6792341698ccaa48c0725f9aa.pdf>

Horário: 11/06/2025 16:32 **Documento:** Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/bd77bdfbf2a64c709ad198563bbb9db6.pdf>

Horário: 11/06/2025 16:32 **Documento:** Prova de Inscrição Estadual
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5d297d7ec83a46008c66bb466aff691d.pdf>

**MUNICIPIO DE RIBEIRAO DO PINHAL
RIBEIRÃO DO PINHAL-PR**



CASA DE APOIO BG LTDA

Horário: 11/06/2025 21:49 **Documento:** Alvará de Funcionamento
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d50b5212fdf94391999f08df7167c4a9.pdf>
Horário: 11/06/2025 21:49 **Documento:** Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7b607a5e0d3b418c87610aeba051b2a6.PDF>
Horário: 11/06/2025 21:49 **Documento:** Cadastro de CNPJ
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/055b3c886d0945b1afeb269b09602df8.pdf>
Horário: 11/06/2025 21:49 **Documento:** Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b95343beebaf484ab29c0d8a86edaa96.pdf>
Horário: 11/06/2025 21:49 **Documento:** Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/086ebd7d6312447e9ac0cdfde8f6c1c6.pdf>
Horário: 11/06/2025 21:49 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/408b9865539b4e83a581052dbb11d887.pdf>
Horário: 11/06/2025 21:49 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f88dda781ac5415a8e12bc9c5c1a729f.pdf>
Horário: 11/06/2025 21:49 **Documento:** Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b44c08adb9ab47e7b5c0dca277967788.pdf>
Horário: 11/06/2025 21:49 **Documento:** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b40cc8ff9dce4b36b63cf053c9c56185.pdf>
Horário: 11/06/2025 21:49 **Documento:** Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7bda6b4739164739bc4661e07e494e63.pdf>
Horário: 11/06/2025 21:49 **Documento:** Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b27ded61285544549f1cdca072dfdbd3.pdf>
Horário: 11/06/2025 21:49 **Documento:** Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f2c9e43cfce741f0b57c272879125077.pdf>
Horário: 11/06/2025 21:49 **Documento:** Declaração de Idoneidade
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/fa568eb0e4194d1cbd90a401da90f252.pdf>
Horário: 11/06/2025 21:49 **Documento:** Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4a2b6dbe3ef84c59a367d466df82180d.pdf>
Horário: 11/06/2025 21:49 **Documento:** Declaração de inexistência de parentes
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a01e549c7efd4fceb19b9a4c10b01760.pdf>
Horário: 11/06/2025 21:49 **Documento:** Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/fe6e622873ac47e1977c54ec31954ac5.pdf>
Horário: 11/06/2025 21:49 **Documento:** Declaração de responsabilidade
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/913591a6657a4334be35dfeae60f38ea.pdf>
Horário: 11/06/2025 21:49 **Documento:** Licença Sanitária Municipal
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b6fca40d1c5b4397abdd59f691d6f61d.pdf>
Horário: 11/06/2025 21:49 **Documento:** Outros documentos
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/17b2a2c284044dbe96e1b60aa2c29ae9.pdf>
Horário: 11/06/2025 21:49 **Documento:** Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/82e718d666f94442b93d3d09c022b082.pdf>
Horário: 11/06/2025 21:49 **Documento:** Prova de Inscrição Estadual
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6096fa9b39ff41d8846dd219e03f402f.pdf>



**MUNICIPIO DE RIBEIRAO DO PINHAL
RIBEIRÃO DO PINHAL-PR**

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS



MUNICIPIO DE RIBEIRAO DO PINHAL
RIBEIRÃO DO PINHAL-PR

VENCEDORES DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025
Processo Administrativo Nº 161/2025
Tipo: AQUISIÇÃO PARCELADA
PREGOEIRO: FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR
Data de Publicação: 30/05/2025 16:45:26

TOTAL DO PROCESSO: **292.800,00**

ESPAÇO TERAPÊUTICO VILLA DOM BOSCO LTDA	29.491.953/0001-81	292.800,00
--	---------------------------	-------------------

LOTE 1	Quant.: 1	Num: 259	Lance: 4.880,00	Total: 292.800,00
---------------	-----------	----------	-----------------	--------------------------

Item: 1	Unidade: MÊS	Marca: Serviço	Modelo:
---------	--------------	----------------	---------

Descrição: PRONTO ATENDIMENTO/INTERNAÇÃO

Quantidade: 60	Val. Ref.: 4.941,97	Valor Unit.: 4.880,00	Total Item: 292.800,00
----------------	---------------------	------------------------------	------------------------

PREGOEIRO: FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CONTROLE
INTERNO

PAG 68

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
29.491.953/0001-81
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
22/01/2018

NOME EMPRESARIAL

ESPACO TERAPEUTICO VILLA DOM BOSCO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

VILLA DOM BOSCO

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

AV EMILIO RIBAS

NÚMERO

604

COMPLEMENTO

CEP

07.020-010

BAIRRO/DISTRITO

JARDIM TIJUCO

MUNICÍPIO

GUARULHOS

UF

SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO

VILLADOMBOSCO@GMAIL.COM

TELEFONE

(11) 2500-2877

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

22/01/2018

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 10/06/2025 às 23:09:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

TRANSFORMADA AUTOMATICAMENTE PARA LTDA - ART. 41 DA LEI 14.195 DE 26/08/2021

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL ESPACO TERAPEUTICO VILLA DOM BOSCO LTDA		TIPO JURÍDICO LIMITADA UNIPessoal (M.E.)	
NIRE 35602869411	CNPJ 29.491.953/0001-81	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 1.187.329/24-1	DATA DO ARQUIVAMENTO 25/07/2024

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 26/07/2024	HORA DE EXPEDIÇÃO 00:58:15	CÓDIGO DE CONTROLE 243555734
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 26/07/2024 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARIA CRISTINA FREI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.



Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
01

Protocolo Redesim

SPP2430773259



DADOS CADASTRAIS

ATO(S) Alteração de Atividades/Objeto		
NOME EMPRESARIAL ESPACO TERAPEUTICO VILLA DOM BOSCO LTDA		PORTE ME
LOGRADOURO AVENIDA EMILIO RIBAS		NÚMERO 604
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO JARDIM TIJUCO	CEP 07020010
MUNICÍPIO GUARULHOS		UF SP
E-MAIL elaine.ebcontabilidade@gmail.com		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR	CNPJ - SEDE 29491953000181	NIRE - SEDE 35602869411
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA NOME: NELSON LUIZ DA SILVA FILHO - Sócio-Administrador DATA ASSINATURA: ASSINATURA:		VALORES RECOLHIDOS DARE R\$ 201,55 DARF Isento

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO	OBSERVAÇÕES:
-------------------	--------------

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96

23/07/2024

Página 1 de 1



Certifico o registro sob o nº 1.187.329/24-1 em 25/07/2024 da empresa ESPACO TERAPEUTICO VILLA DOM BOSCO LTDA, NIRE nº 35602869411, protocolado sob o nº SPP2430773259. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/07/2024 por MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Autenticação: 243555734. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



EB Contabilidade

3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ESPAÇO TERAPEUTICO VILLA DOM BOSCO LTDA

CNPJ 38.179.751/0001-90

NELSON LUIZ DA SILVA FILHO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 10/03/1981, natural de São Paulo – SP, empresário, com endereço residencial na Estrada São Domingos, s/nº, São Domingos, Santa Isabel/São Paulo, CEP 07500-000, portador da cedula de identidade RG nº 18.451.167-7 SSP/SP e inscrita no CPF/MF nº 281.595.328-57, unico sócio da sociedade limitada ESPAÇO TERAPEUTICO VILLA DOM BOSCO LTDA, sediada na Rua José Justino, nº 320, Bairro Agua Fria, São Paulo - SP, CEP 02407-140, com seu contrato social arquivado nessa Junta Comercial sob NIRE nº 35602869411, em 17/07/2019 (transformada do NIRE 35131589350), e alteração sob nº 274.420/20-2, em sessão de 30/07/2020 e 1.045.970/24-4, em sessão de 28/02/2024, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 29.491.953/0001-81, resolve:

Cláusula Primeira – Incluir nova atividade no objeto social.

A sociedade passa a ter por objeto, o exercício das seguintes atividades econômicas:

ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL E À SAÚDE A PORTADORES DE DISTÚRBIOS PSÍQUICOS, DEFICIÊNCIA MENTAL E DEPENDÊNCIA QUÍMICA E GRUPOS SIMILARES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PRESTADAS EM RESIDÊNCIAS COLETIVAS E PARTICULARES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, RESIDÊNCIA TERAPEUTICA.

Cláusula Segunda – Para tanto, a vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

Avenida Leocádio Mendonça nº 17 - Arujamérica – Arujá - São Paulo – CEP 07403-120
e-mail: elaine.ebcontabilidade@gmail.com Telefone / WhatsApp: 11976988111



Certifico o registro sob o nº 1.187.329/24-1 em 25/07/2024 da empresa ESPAÇO TERAPEUTICO VILLA DOM BOSCO LTDA, NIRE nº 35602869411, protocolado sob o nº SPP2430773259. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/07/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 243555734. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

EB Contabilidade



CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

ESPAÇO TERAPEUTICO VILLA DOM BOSCO LTDA

CNPJ 38.179.751/0001-90

CAPÍTULO I

Denominação, Sede, Prazo de Duração e Objeto Social

Cláusula Primeira - A sociedade girará sob o nome empresarial **ESPAÇO TERAPEUTICO VILLA DOM BOSCO LTDA**.

Parágrafo único: A empresa usa como nome fantasia a expressão: **VILLA DOM BOSCO**.

Cláusula Segunda - O endereço da sede será na Avenida Emílio Ribas, 604, Jardim Tijuco, Guarulhos, SP, CEP : 07020010, podendo a qualquer tempo, abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional.

Cláusula Terceira - A empresa teve início de suas atividades em 11/01/2018, e o prazo de duração da sociedade limitada unipessoal é por tempo indeterminado.

Cláusula Quarta - A sociedade limitada unipessoal terá como objeto social o ramo de: ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL E À SAÚDE A PORTADORES DE DISTÚRBIOS PSÍQUICOS, DEFICIÊNCIA MENTAL E DEPENDÊNCIA QUÍMICA E GRUPOS SIMILARES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PRESTADAS EM RESIDÊNCIAS COLETIVAS E PARTICULARES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, RESIDÊNCIA TERAPEUTICA.

CAPÍTULO II

Capital Social e Quotas

Cláusula Quinta - O capital social sociedade limitada unipessoal é de 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas de capital, pelo valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pela titular, em moeda corrente no país, conforme

Avenida Leocádio Mendonça nº 17 - Arujamérica - Arujá - São Paulo - CEP 07403-120
e-mail: elaine.ebcontabilidade@gmail.com Telefone / WhatsApp: 11976988111

EB Contabilidade



a seguir:

Sócio	Quotas	Valor - R\$	%
NELSON LUIZ DA SILVA FILHO	100.000	100.000,00	100
TOTAL	100.000	100.000,00	100

Parágrafo Primeiro – A responsabilidade do sócio único é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de janeiro de 2002, respondendo solidariamente pela integralização do capital social da sociedade limitada unipessoal.

Parágrafo Segundo – Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

CAPÍTULO III

Administração

Cláusula Sexta – Fica investida na função de administradora da sociedade limitada unipessoal o sócio único **NELSON LUIZ DA SILVA FILHO**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedada, no entanto, em atividades estranhas ao objeto social como fiança, aval e endosso.

Parágrafo Primeiro – Faculta-se o sócio único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo – Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no artigo 1.061 da lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Terceiro – O uso da denominação social é privativo da administradora, a qual responde solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este ato constitutivo ou determinações da Lei.

Cláusula Sétima – O único sócio declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão,

Avenida Leocádio Mendonça nº 17 - Arujamérica – Arujá - São Paulo – CEP 07403-120
e-mail: elaine.ebcontabilidade@gmail.com Telefone / WhatsApp: 11976988111

EB Contabilidade



peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Oitava – O sócio único, fixará uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Nona – Designação de administradores não sócios:

- I. Poderão ser designados administradores não socios, em clausula especifica ou em ato separado.
- II. A investidura de administrador designado em ato separado deverá obdedecer às formalidades da legislação vigente.

CAPÍTULO IV

Resolução das quotas do sócio único em relação à sociedade

Cláusula Décima – Falecendo ou interditado o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e/ou sucessores da incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deles, o valor dos haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da ocorrência do evento, verificada em balanço especificamente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação à sócio único.

CAPÍTULO V

Da dissolução e liquidação da sociedade

Cláusula Décima Primeira – A sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

CAPÍTULO VI

Demonstrações Financeiras, Contábeis e Sociais

Cláusula Décima Segunda – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será

Avenida Leocádio Mendonça nº 17 - Arujamérica – Arujá - São Paulo – CEP 07403-120
e-mail: elaine.ebcontabilidade@gmail.com Telefone / WhatsApp: 11976988111

EB Contabilidade



procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único: Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da lei n 10.406/2002.

CAPÍTULO VIII

Desimpedimento

Cláusula Décima Terceira – O sócio único declara para todos os efeitos legais, que não está impedida nos termos da lei e da cláusula sétima deste contrato, de exercer a atividade que lhes competem neste instrumento, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal.

CAPÍTULO IX

Disposições Gerais

Cláusula Décima Quinta – Fica eleito o foro da Comarca de Guarulhos – SP, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

Lavrado em 01 (uma) via, lido, compreendido, conferido e elaborado de conformidade com a intenção do sócio único ora presente e que a mesma assine e rubrique todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Guarulhos, 18 de julho de 2024.

ESPAÇO TERAPEUTICO VILLA DOM BOSCO LTDA

NELSON LUIZ DA SILVA FILHO

RG nº 18.451.167-7 SSP/SP – CPF/MF nº 281.595.328-57

Avenida Leocádio Mendonça nº 17 - Arujamérica – Arujá - São Paulo – CEP 07403-120
e-mail: elaine.ebcontabilidade@gmail.com Telefone / WhatsApp: 11976988111



Certifico o registro sob o nº 1.187.329/24-1 em 25/07/2024 da empresa ESPAÇO TERAPEUTICO VILLA DOM BOSCO LTDA, NIRE nº 35602869411, protocolado sob o nº SPP2430773259. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/07/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 243555734. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

DECLARAÇÃO

Eu, NELSON LUIZ DA SILVA FILHO, portador do Documento de Identificação nº 184511677, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob nº 28159532857, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa ESPACO TERAPEUTICO VILLA DOM BOSCO LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) AVENIDA EMILIO RIBAS, 604 - Bairro: JARDIM TIJUCO, Guarulhos - SP CEP 07020010, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

NELSON LUIZ DA SILVA FILHO (Sócio-Administrador)
184511677



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma VRE Digital.

Os nomes indicados para assinatura, bem como seus status em 23/07/2024 são:

Nome Completo	CPF	Data e hora	Certificado
<u>Atos Constitutivos e alterações.pdf</u>			
NELSON LUIZ DA SILVA FILHO	28159532857	23/07/24 13:00	AC ONLINE RFB v5 / PDF-1.7
<u>Outros (Docs. privados).pdf</u>			
NELSON LUIZ DA SILVA FILHO	28159532857	23/07/24 13:00	AC ONLINE RFB v5 / PDF-1.7

Este documento é referência das assinaturas eletrônicas realizada nas documentações do protocolo Nº SPP2430773259



Certifico o registro sob o nº 1.187.329/24-1 em 25/07/2024 da empresa ESPACO TERAPEUTICO VILLA DOM BOSCO LTDA, NIRE nº 35602869411, protocolado sob o nº SPP2430773259. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/07/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 243555734. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Autentico que o ato, assinado digitalmente, pertencente a empresa **ESPACO TERAPEUTICO VILLA DOM BOSCO LTDA de NIRE 35602869411**, protocolizado sob o número **SPP2430773259** em **25/07/2024**, encontra-se registrado na JUCESP sob o número **1187329241**.

Assina o registro a Secretária-Geral **Maria Cristina Frei**.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica, poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 25/07/2024.

Maria Cristina Frei, CPF: 14804696881

R. Guaicurus, 1394 | CEP 05033-060 | Lapa, São Paulo – SP
Fone: (11) 3468-3080



Certifico o registro sob o nº 1.187.329/24-1 em 25/07/2024 da empresa ESPACO TERAPEUTICO VILLA DOM BOSCO LTDA, NIRE nº 35602869411, protocolado sob o nº SPP2430773259. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/07/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 243555734. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Inteligência da Polícia Civil - DIPOL
Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt - IIRGD



RG DIGITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT			
NOME: NELSON LUIZ DA SILVA FILHO			
		FILIÇÃO NELSON LUIZ DA SILVA ELVIRA ALICE PIRES DA SILVA	
DATA NASCIMENTO 10/03/1981	ORIGEM EXPEDIDOR SSP - SP	FATOR RH	OBSERVAÇÃO
NATURALIDADE S. PAULO - SP			
Assinatura digital			
CARTEIRA DE IDENTIDADE			

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1984			
CPF	281596328/57	DNI	
REGISTRO GERAL	18.451.167-7	2 VIA	DATA DE EXPEDIÇÃO 23/08/2024
REGISTRO CIVIL SÃO PAULO SP TUCURUVI CC LV.8478/FLS 252 / N. 104446			
T. ELEITOR 000282619790183	CTPS	SÉRIE	UF
NIS/PIS/PASEP	IDENTIDADE PROFISSIONAL 6182855 CRP		POLEGAR DIREITO
CERT. MILITAR 00041022816148	CNS 898001451342588		
CNH 00001227777119	Maurício José Lemos Faria Delegado (Chefe) do Polígrafo MACO/PC-SP Assessor Técnico de Identificação		
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL			

OS DADOS BIOGRÁFICOS e biométricos apresentados neste documento estão contidos no RG original

Esse é um arquivo assinado digitalmente pela Secretaria de Segurança Pública do estado de São Paulo em conformidade com o padrão de Assinatura Digital ICP Brasil. Caso necessite acesse <https://validar.iti.gov.br> e faça o upload desse documento para aferir a sua conformidade. Você também pode escanear o Código QR ao lado.



Valid



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria da Segurança Pública



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ESPACO TERAPEUTICO VILLA DOM BOSCO LTDA
CNPJ: 29.491.953/0001-81

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:07:54 do dia 20/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/11/2025.

Código de controle da certidão: **616A.1889.1515.B3A4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado
de São Paulo

CONTROLE
INTERNO

PAG 81

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 29.491.953/0001-81

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 25060391314-64

Data e hora da emissão 10/06/2025 23:11:54

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
www.pfe.fazenda.sp.gov.br



**PREFEITURA DE GUARULHOS
SECRETARIA DE FINANÇAS**



Certidão Negativa de Débitos de Tributos de Pessoa Jurídica

CERTIDÃO Nº 128613/2025

CERTIFICAMOS que o CNPJ nº 29.491.953/0001-81, acha-se **QUITE** com os Cofres Públicos Municipais, até a presente data, no que diz respeito aos tributos: ISS, TLOS/ TFILF/ TFP e Multas.

Fica ressalvado o direito da FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO, na cobrança dos débitos provenientes de tributos, multas e outros que venham a ser apurados, ou que verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos períodos referidos nesta certidão.

As informações do Cadastro Imobiliário e Fiscal, contidas nesta Certidão, quer sejam quanto à propriedade, posse ou domínio, quer sejam quanto a definição física do imóvel ou imóveis, inclusive vias, trechos de vias e logradouros fronteirços, entendem-se exclusivamente para os efeitos tributários e fiscais, próprios e específicos da legislação vigente, não se prestando para outros efeitos a não ser os decorrentes da tributação". (Decreto Municipal nº: 40.572/2023).

Confirmação de autenticidade obrigatória disponível no endereço eletrônico

fazenda.guarulhos.sp.gov.br

Através do código abaixo:

SO2751DF91F06DEEE030B323BBE1ABF8F3

Emitida em 10/06/2025 - 23:14:08

Prazo de Validade 30 (trinta) dias

--	--



**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 29.491.953/0001-81
Razão Social: ESPACO TERAPEUTICO VILLA DOM BOSCO EIREL
Endereço: AL DAS TULIPAS 195 / CIDADE NOVA ARUJA / ARUJA / SP / 07411-415

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/05/2025 a 23/06/2025

Certificação Número: 2025052503304993755908

Informação obtida em 10/06/2025 23:15:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

CONTROLE
INTERNO

PAG 84

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ESPACO TERAPEUTICO VILLA DOM BOSCO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.491.953/0001-81

Certidão nº: 32234312/2025

Expedição: 10/06/2025, às 23:17:13

Validade: 07/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ESPACO TERAPEUTICO VILLA DOM BOSCO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.491.953/0001-81**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

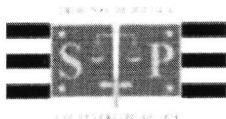
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



10/06/2025

0087225213

CONTROLE
INTERNO

PAG

85

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 1942562

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 09/06/2025, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

ESPAÇO TERAPEUTICO VILLA DOM BOSCO LTDA, CNPJ: 29.491.953/0001-81, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Não é necessária a complementação com a certidão do sistema eproc.

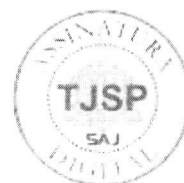
Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 10 de junho de 2025.

PEDIDO Nº:

0087225213





Sistema Estadual de Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de GUARULHOS



LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: 351880001-872-000047-1-5

DATA DE VALIDADE: 24/04/2028

Nº PROCESSO: 1101.2024/0010305-3
Nº PROTOCOLO: 1869391/2025 DATA DO PROTOCOLO: 17/04/2025
SUBGRUPO: ATIVIDADES RELACIONADAS À SAÚDE
AGRUPAMENTO: OUTRAS ATIVIDADES RELACIONADAS À SAÚDE
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8720-4/99 ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL E À SAÚDE A PORTADORES DE
DISTÚRBIOS PSÍQUICOS, DEFICIÊNCIA MENTAL E DEPENDÊNCIA QUÍMICA E GRUPOS
SIMILARES NÃO ESPECIFICADA ANTERIORMENTE
OBJETO LICENCIADO: ESTABELECIMENTO

DETALHE:

RAZÃO SOCIAL: ESPAÇO TERAPÊUTICO VILLA DOM BOSCO CNPJ ALBERGANTE:
NOME FANTASIA: VILLA DOM BOSCO
CNPJ / CPF: 29.491.953/0001-81
LOGRADOURO: Avenida EMÍLIO RIBAS NÚMERO: 604
COMPLEMENTO:
BAIRRO: JARDIM TIJUCO
MUNICÍPIO: GUARULHOS
CEP: 07020-010 UF: SP
PÁGINA DA WEB:

RESPONSÁVEL LEGAL: NELSON LUIZ DA SILVA FILHO

CPF: 28159532857

Nº INSCR. CONSELHO PROF: 06/182855

CONSELHO REGIONAL: CRP

UF: SP

RESPONSÁVEL TÉCNICO: NELSON LUIZ DA SILVA FILHO

CPF: 28159532857

Nº INSCR. CONSELHO PROF: 06/182855

CONSELHO REGIONAL: CRP

UF: SP

RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO: GRACIELLI BENETELLI VAZ DA SILVA

CPF: 21589391845

Nº INSCR. CONSELHO PROF: 74792

CONSELHO REGIONAL: CRESS

UF: SP

O(A) AUTORIDADE SANITÁRIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE GUARULHOS

CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL (IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRIR-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTES DOCUMENTOS.

ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

GUARULHOS

LOCAL

24/04/2025

DATA DE DEFERIMENTO

Código de Validação: 1749678724853



Via Rápida Empresa - VRE
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO
JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de São Paulo



Prefeitura do Município de Guarulhos

Governo do Estado de São Paulo

É importante saber que:

1. Todos os dados e declarações constantes deste documento são de responsabilidade do proprietário do estabelecimento.
2. Somente as atividades econômicas contidas neste comprovante tem o funcionamento autorizado.
3. Quaisquer alterações de dados e/ou de condições que determinem a inscrição nos órgãos e expedição deste documento implica a perda de sua validade e regularidade perante os órgãos, e obriga o empresário e/ou empresa jurídica a revalidar as informações e renovar sua solicitação.
4. Os órgãos envolvidos poderão a qualquer momento fiscalizar ou notificar o interessado a comprovar as restrições e/ou condições supramencionadas no documento, de forma que se não atendidas as notificações, poderá ter início procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.
5. As taxas devidas de cada órgão deverão ser recolhidas diretamente com os envolvidos e mantidas válidas durante todo o período de vigência do estabelecimento, de acordo com as regras definidas e especificadas pelo órgão.
6. Este documento foi expedido com base no Decreto Estadual 55.660, de 30 de março de 2010 e produz todos os efeitos legais para a autorização do exercício das atividades econômicas nele contidas.
7. Todas as licenças de funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, bem como do município, se conveniado à REDESIM, estarão contidas neste Certificado. Portanto, não é necessária apresentação de Alvará complementar a este documento.

DADOS DA SOLICITAÇÃO E VALIDADE DESTA DOCUMENTO:

PROTOCOLO/NÚMERO

SPM2530152221

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO

4123130

DATA DA SOLICITAÇÃO

18/03/2025

DATA DE VALIDADE

28/08/2025



DADOS DA EMPRESA

NOME EMPRESARIAL

ESPACO TERAPEUTICO VILLA DOM BOSCO LTDA

CNPJ

29.491.953/0001-81

NATUREZA JURÍDICA

Sociedade Empresária Limitada

Inscrição Municipal

A EMPRESA TERÁ ESTABELECIMENTO?

Sim

FORMA DE ATUAÇÃO

Estabelecimento Fixo

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

AVENIDA EMILIO RIBAS, 604

JARDIM TIJUCO, Guarulhos - SP CEP: 07020010

ÁREA DO ESTABELECIMENTO

194.93

DADOS DA EMPRESA	
ÁREA DO IMÓVEL (ÁREA CONSTRUÍDA) (M²)	194.93
ATIVIDADES ECONÔMICAS LICENCIADAS	
8720499 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente	
8730199 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente	

ATIVIDADES AUXILIARES LICENCIADAS
Sede

ANÁLISE DE VIABILIDADE

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARULHOS	
VÁLIDO PARA A INSCRIÇÃO MUNICIPAL DO IMÓVEL	DATA DE EMISSÃO: 18/03/2025
TIPO DO IMÓVEL: Número IPTU: 1117568030400000	
RESTRIÇÕES AO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE NO LOCAL INDICADO:	

LICENCIAMENTO INTEGRADO

Secretaria de Estado da Saúde / Vigilância Sanitária
Atividade licenciada pelo órgão de vigilância sanitária municipal.

Secretaria de Estado da Segurança Pública / Corpo de Bombeiros		
DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE
11/03/2024	AVCB 0000690786	28/02/2027
FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:		
» Declaro que o meu estabelecimento encontra-se no interior de uma edificação Licenciada pelo Corpo de Bombeiros, conforme o tipo e o número acima descrito.		
» Declaro que a atividade a ser desenvolvida no estabelecimento é compatível com a ocupação aprovada pelo Corpo de Bombeiros para a edificação como um todo.		
» Declaro estar ciente de que devo manter os sistemas de segurança contra incêndio sob minha responsabilidade em condições de utilização, de acordo com o preconizado pelo Regulamento de Segurança contra Incêndio do Estado de São Paulo.		
» Declaro estar ciente de que estou sujeito à fiscalização do Corpo de Bombeiros e que, além da cassação da Licença, o registro de informações inverídicas pode acarretar ao declarante o crime de falsidade ideológica, tipificado no Artigo 299 do Código Penal, com previsão de pena de um a cinco anos de reclusão e multa, sem prejuízo das providências administrativas e cíveis cabíveis.		

Secretaria do Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística / CETESB			
TIPO DE DOCUMENTO	NÚMERO DE LICENÇA	DATA EMISSÃO	VALIDADE
ISENTO	4339512	18/03/2025	INEXISTENTE
FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:			
» Atividades exercidas no local: 8720-4/99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas anteriormente			
» Declaro que a atividade não será instalada e/ou realizada em APM (Área de Proteção aos Mananciais) / APRM (Área de Proteção e Recuperação de Mananciais).			
» Declaro que, para o exercício da atividade, não ocorrerá, sem manifestação específica da CETESB: 1.Corte de árvores nativas isoladas; 2. Supressão de vegetação nativa; 3. Intervenção em Áreas de Preservação Permanente (APP); 4. Movimentação de terra acima de 100 m³ (cem metros cúbicos); 5. Intervenção em Áreas de Várzea para fins agrícolas.			

MANIFESTAÇÕES DO ÓRGÃO:

» A atividade realizada pela empresa no local e nas condições informadas pelo interessado no pedido não está sujeita ao licenciamento ambiental no âmbito da CETESB. Caso haja alteração dessa situação, deverá haver nova solicitação.

CONTROLL
INTERNO
PAG 89

Secretaria da Agricultura / Coordenadoria de Defesa Agropecuária

DATA EMISSÃO

18/03/2025

PROTOCOLO DE BAIXO RISCO

CNAE

8720-4/99

8730-1/99

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro que as atividades que realizo para este protocolo não são de âmbito de gestão no sistema de Gestão de Defesa Animal e Vegetal (GEDAVE) pela Coordenadoria de Defesa Agropecuária (CDA) da Secretaria de Agricultura e Abastecimento (SAA).

Prefeitura de Guarulhos

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DATA EMISSÃO

13/08/2024

NÚMERO DE LICENÇA

351880001-873-000029-1-7

VALIDADE

28/08/2025

CNAE

8730-1/99

DATA EMISSÃO

17/04/2025

NÚMERO DE LICENÇA

351880001-872-000047-1-5

VALIDADE

24/04/2028

CNAE

8720-4/99

PREFEITURA

DATA EMISSÃO

03/04/2025

NÚMERO DE LICENÇA

2907PMG

VALIDADE

03/04/2029



CARTA-PROPOSTA



Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio
Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná.
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 043/2025

Apresentamos nossa proposta para execução dos serviços do lote abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

01. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL: **ESPAÇO TERAPÊUTICO VILLA DOM BOSCO**
CNPJ: **29.491.953/0001-81** INSCRIÇÃO ESTADUAL: **ISENTO**
REPRESENTANTE E CARGO: **NELSON LUIZ DA SILVA FILHO – RESPONSÁVEL TÉCNICO E LEGAL**
CARTEIRA DE IDENTIDADE: **18.451.167-7** e CPF: **281.595.328-57**
ENDEREÇO: **AV. EMÍLIO RIBAS, 604 – JARDIM TIJUCO – GUARULHOS/SP** TELEFONE: **(11) 2447-2310 e (11) 93500-1000**
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA: **BANCO ITAÚ – AGÊNCIA 0355 C/C 99434-4**
ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.villadombosco.com.br**
E-mail: **villadombosco@gmail.com**

02. CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

03. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

ITEM	CATSERV	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VR. MENSAL	TOTAL
01	16543	PRONTO ATENDIMENTO / INTERNAÇÃO <i>ESPECIFICAÇÃO:</i> Contratação de clínica (residência inclusiva) para Acolhimento Institucional de <i>01 (uma)</i> pessoa do sexo feminino, com <i>21 anos</i> de idade, portadora de deficiência intelectual leve e psiquiatria, requer assistência em todas as atividades de autocuidado para a vida diária, com comprometimento cognitivo, se locomove normalmente, necessita de cuidados permanentes para medicação e higiene pessoal. A Instituição deverá disponibilizar 01 vaga em sua clínica, com assistência 24 horas, assistência para cuidados pessoais, assistência médica incluindo fármacos, alimentação, acompanhamento nutricional, fisioterapia, psiquiatria, hotelaria entre outros. A instituição deverá possuir estrutura adequada com acomodações confortáveis, equipamentos adequados e disponibilizar pessoal técnico capacitado em número suficiente para o atendimento dentro das normas técnicas e sanitárias vigentes. A clínica deverá estar localizada a uma distância de no máximo 500km da sede do município.	60	MESES	4.941,97	296.518,20

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: **R\$ 296.518,20 (Duzentos e noventa e seis mil, quinhentos e dezoito reais e vinte centavos).**

O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como (obrigações sociais como impostos, fretes, encargos sociais e demais despesas e taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

Prazo para execução dos serviços: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

De Guarulhos/SP à Ribeirão do Pinhal/PR aos 10 dias do mês de junho de 2025

Documento assinado digitalmente
gov.br NELSON LUIZ DA SILVA FILHO
Data: 11/06/2025 15:35:55-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nelson Luiz da Silva Filho
RG 18.451.167-7 SSP/SP | CPF 281.595.328-57
Responsável Técnico e Legal – Villa Dom Bosco

www.villadombosco.com.br
Av. Emílio Ribas, 604 – Guarulhos/SP



Ribeirão do Pinhal, 20 de Junho de 2025 91

RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA

Aos dezoito dias do mês de junho do corrente ano, foi realizada visita técnica na instituição Villa Dom Bosco, localizada na Avenida Emilio Ribas, nº. 604, Jardim Tijuco, Guarulhos – SP. Conforme abordado pela coordenadora da instituição, além desta unidade que está em atividade há um ano e três meses, existem outras três instituições pioneiras localizadas em São Paulo capital.

A instituição está bem localizada, o imóvel possui uma boa estrutura física, dispondo de: recepção, refeitório, cantina, cozinha, seis dormitórios, cinco banheiros, sala, duas sala de consultório, uma sala de farmácia, e lavanderia. O prédio é em construção de alvenaria, coberta com telha de cerâmica, forrada, piso cerâmica, o ambiente possui acessibilidade, com dois banheiros adaptados (PNE), e na laje contém um espaço de lazer para os internos.

A Clínica possui profissionais capacitados nas seguintes áreas: dois coordenadores, quatro cuidadores, uma psicóloga, um psiquiatra, um fisioterapeuta, uma psicopedagoga, uma assistente social, uma nutricionista, um cozinheiro, e dois serviços gerais.

A Villa Dom Bosco, atende os critérios de residência inclusiva, compatíveis com a necessidade da usuária, pois eles fornecem diversos tipos de terapias como: oficina terapêutica, arte terapia, musicoterapia, inteligência e vivência emocional. Além das terapias, a instituição trabalha o desenvolvimento individual de cada interno, avaliando as dificuldades e necessidades, criando uma rotina de hábitos diários, de autocuidado, educação financeira, e desenvolvimento social a qual, utilizam de um sistema único, de mapeamento e levantamento de dados, que avalia cada individuo em sua singularidade.

Além das atividades realizadas, que seguem um cronograma, pré estabelecidos, às quintas-feiras é uma exceção, onde os internos podem fazer um pedido especial seja ela alimentação ou um passeio externo, apresentam estar bem cuidados, onde recebem assistência, material, física e emocional.

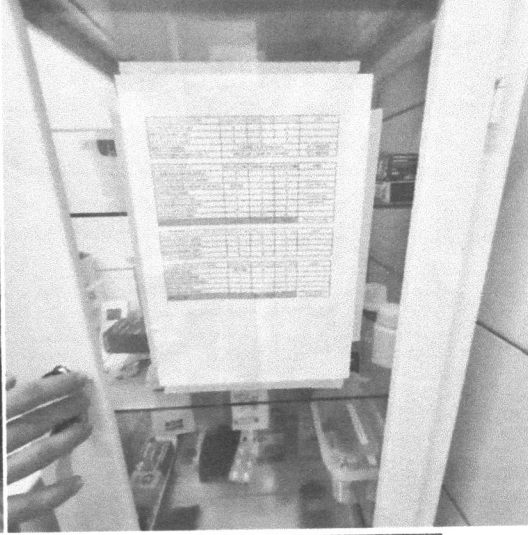
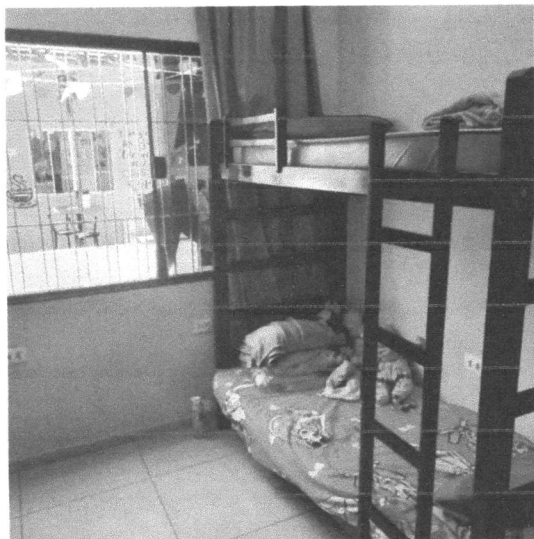
Em acordo com a coordenação, eles se comprometeram em enviar relatório mensal, e realizar chamadas de vídeo da usuária com a equipe e seus familiares, sempre que necessário.

Conforme avaliação técnica, a Residência Inclusiva Villa Dom Bosco, está apta para atender as necessidades as quais buscamos para a usuária, atendendo todos os



critérios os quais se fazem necessário para sua contratação, segue em anexo, imagens descritivas de todo o ambiente interno.





Responsável Técnica

Milene Zampieri Badaró

CRESS 7441

Milene Z.
MILENE ZAMPIERI
ASSISTENTE SOCIAL
CRESS 7441 1198



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



Ribeirão do Pinhal, 24 de junho de 2025

Prezados Senhores,

Cumprimentando-os, venho pelo presente, solicitar de vosso Departamento parecer no que tange a fase final do processo licitatório instaurado na modalidade Pregão Eletrônico, registrado sob número 043/2025, tendo como objeto a contratação de clínica especializada para a prestação de serviços de acolhimento em residência inclusiva ou estabelecimento similar, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Sem mais para o momento, coloco-me a disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários, aproveitando o ensejo para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Fayçal Melhem Chamma Junior
Pregoeiro Municipal

Ao
DEPARTAMENTO JURÍDICO



PARECER JURÍDICO Nº 095/2025 – FINAL

PREGÃO ELETRÔNICO 043/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO 161/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO EM RESIDÊNCIA INCLUSIVA OU ESTABELECIMENTO SIMILAR.

De acordo com o artigo 71 da lei nº 14.133/21.

Trata-se de Processo de licitação realizado na modalidade “Pregão Eletrônico” tendo por objeto a contratação citada. Na ocasião da análise da minuta do edital e do contrato, este Departamento Jurídico analisou, pormenorizadamente o certame, assim faço referência ao parecer jurídico anexo aos autos, a fim de evitar repetições.

Verifica-se que a fase interna da Licitação foi devidamente observada, estando regular, tendo sido vencedora a empresa: **ESPAÇO TERAPÊUTICO VILLA DOM BOSCO LTDA – ME** (lote 01).

Consta, ainda, do presente procedimento, “Relatório de Visita Técnica” dando que a licitante vencedora possui os critérios técnicos necessários para sua contratação.

Dito isso, o presente feito deverá ser enviado ao Sistema de Controle Interno, para que este se manifeste no que entender necessário.

Assim, restando cumpridas todas as disposições legais, manifesto-me pela **ADJUDICAÇÃO** para posterior **HOMOLOGAÇÃO** do certame, conferindo-lhes o direito à contratação do objeto licitado.

Ademais, na forma do art. 90 da lei 14.133/21, a Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções, lembrando a necessidade da fiscalização pelo Sistema de Controle Interno em relação aos empenhos para pagamento e a liquidação por quem de direito.

Alysson Henrique Penáncio da Rocha
Departamento Jurídico
CAB/PR - 35.546



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

CONTROLE
INTERNO
PAG 96

Ressalta-se, ainda, que não é da alçada do causídico subscrevente avaliar a conveniência e a oportunidade da contratação do objeto desta licitação, pois tal atribuição cabe à autoridade competente.

Isto posto, e à luz de uma análise técnico-jurídico, verificando que houve respeito às disposições legais que regem a matéria, notadamente os princípios da legalidade, impessoalidade e publicidade, o presente processo apresenta-se formalmente **REGULAR**.

É o parecer.

Ribeirão do Pinhal – PR, 23 de junho de 2025.


Alysson Henrique Venâncio Rocha
Advogado – OAB/PR 35.546
Matrícula Funcional 8161



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

CONTROLE
INTERNO

PAG

97

Ribeirão do Pinhal, 24 de junho de 2025.

Prezado Senhor,

Em conformidade com o artigo 8.º do Decreto Municipal 020/2023, venho pelo presente solicitar de vossa senhoria Parecer sobre o processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 043/2025**, cujo objeto é a contratação de clínica para continuação da prestação de serviços de acolhimento institucional em residência inclusiva ou outro estabelecimento similar, conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social.

Atenciosamente,

FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR
- AGENTE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO -
PORTARIA 038/2025 -

Ilustríssimo Senhor
GILSON LUIZ BIANCHI
M.D. Controlador Interno
Ribeirão do Pinhal – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO Nº 043/2025

OBJETO: CLÍNICA RESIDÊNCIA INCLUSIVA.

INTERESSADO: SECRETARIAS DE ASSISTENCIA SOCIAL.

ITEM	QUESTÕES RELATIVAS AOS DOCUMENTOS E PROCEDIMENTOS A SEREM CONSIDERADOS NO PROCESSO	SIM / NÃO	PÁGINA
01	CONSTA DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA?	S	01 a 02
02	CONSTA ESTUDO TECNICO PRELIMINAR?	S	19 a 21
03	EXISTE MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCO?	S	22 a 24
04	EXISTE TERMO DE REFERÊNCIA?	S	38 a 40
05	EXISTE INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA?	S	17
06	EXISTE INFORMAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS?	S	18
07	OS AUTOS FORAM INSTRUÍDOS COM PARECER JURÍDICO INICIAL?	S	56 a 57
08	HOVE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO MODALIDADE PREGÃO?	S	25
09	OS AUTOS FORAM INSTRUÍDOS COM EDITAL E ANEXOS?	S	27 a 54
10	O EDITAL CONTÉM INDICAÇÃO PRECISA SUFICIENTE E CLARA DO OBJETO DA LICITAÇÃO?	S	27
11	O EDITAL PREVÊ QUANTO AO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS? HORA, DIA E LOCAL?	S	27
12	O EDITAL PREVÊ AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DOS CONCORRENTES?	S	28, 29
13	O EDITAL FAZ MENÇÃO QUANTO AO CREDENCIAMENTO DOS CONCORRENTES?	S	29,30
14	O EDITAL PREVÊ OS REQUISITOS RELATIVOS A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS?	S	30,31
15	O EDITAL PREVÊ NORMAS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS?	S	33,34



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

16	O EDITAL PREVÊ NORMAS DE RECURSOS CASO SE FAÇA NECESSÁRIA?	S	34
17	O EDITAL PREVÊ NORMAS DE PAGAMENTO?	S	35 a 36
18	A MINUTA DO CONTRATO ESTÁ ANEXADA NO EDITAL?	S	41 a 45
19	HOVE PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO?	S	58 a 62
20	OS ORIGINAIS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS COMERCIAIS FORAM INSERIDOS AO PROCESSO?	S	63 a 67
21	FOI FEITA A COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL DO LICITANTE VENCEDOR?	S	68 a 90
22	HOVE PARECER JURÍDICO FINAL RELATIVO AO PREGÃO ELETRÔNICO?	S	95 a 96
23	O PROCESSO FOI AUTUADO COM NUMERAÇÃO DE PÁGINAS?	S	01 a 97

Parecer do Controle Interno:

Conforme análise efetuada na documentação apresentada pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio a esta Unidade de Controle Interno, emito PARECER FAVORÁVEL à homologação do certame, tendo em vista que o Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº **043/2025**, estar em conformidade com a legislação, devendo ser encaminhado para o Prefeito Municipal para HOMOLOGAÇÃO.

Ribeirão do Pinhal PR, 24 de Junho de 2025.


GILSON LUIZ BIANCHI
Controle Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo a decisão do Pregoeiro, que adjudica a contratação de clínica para continuação da prestação de serviços de acolhimento institucional em residência inclusiva ou outro estabelecimento similar, conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social, de acordo com a realização de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º **043/2025**, ao proponente:

LOTE	EMPRESA	CNPJ	VR.TOTAL
01	ESPAÇO TERAPÊUTICO VILLA DOM BOSCO LTDA	29.491.953/0001-81	292.800,00

Ribeirão do Pinhal, 24 de junho de 2025.


DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Adjudico o objeto do Processo Licitatório Modalidade **Pregão Eletrônico 043/2025**, para contratação de clínica para continuação da prestação de serviços de acolhimento institucional em residência inclusiva ou outro estabelecimento similar, conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social, sendo vencedor (adjudicatário) à empresa abaixo relacionada.

LOTE	EMPRESA	CNPJ	VR.TOTAL
01	ESPAÇO TERAPÊUTICO VILLA DOM BOSCO LTDA	29.491.953/0001-81	292.800,00

Ribeirão do Pinhal, 24 de junho de 2025.


FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR
PREGOEIRO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VIII | Edição n.º 1545 | Terça-feira | 24 de junho de 2025.

Pág. 02

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial.

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o Plano Plurianual/PPA 2022-2025, Lei nº 2.233/2021, de 10 de dezembro de 2021; a Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO para o exercício financeiro de 2025, Lei nº 2.407/2024 de 02 de julho de 2024, mediante a suplementações de dotações orçamentárias, que abaixo seguem; e inclui na Lei Orçamentária Anual/LOA para o exercício de 2025, Lei nº 2.423, de 20 de dezembro de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão do Pinhal - PR, 24 de Junho de 2025.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

Errata ao Decreto nº. 61/2025

Onde estava escrito “Decreto nº. 61/2025” leia-se “Decreto nº. 62/2025”

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal - Pr, em 23 de junho de 2.025.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipa

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 043/2025 CONTRATO N.º 182/2025. Extrato de contrato celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa ESPAÇO TERAPÊUTICO VILLA DOM BOSCO LTDA CNPJ nº 29.491.953/0001-81. Objeto: contratação de clínica para prestação de serviços de acolhimento institucional em residência inclusiva ou outro estabelecimento similar. Valor mensal: R\$ 4.880,00. Vigência 22/06/2030. Data de assinatura: 24/06/2025, NELSON LUIZ DA SILVA FILHO CPF: 281.595.328-57e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 171.895.279-15.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 64/2025

O Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal - PR, Dartagnan Calixto Fraiz, no uso de suas atribuições legais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 182/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 043/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 161/2025.

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL, ESTADO DO PARANÁ, e do outro lado, a empresa "ESPAÇO TERAPÊUTICO VILLA DOM BOSCO LTDA".

O Município de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, com sede a Rua Paraná n.º 983 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 773.261-9 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 171.895.279-15, neste ato simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **ESPAÇO TERAPÊUTICO VILLA DOM BOSCO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 29.491.953/0001-81, Fone (11) 2447-2310 (11)93500-1000 e-mail villadombosco@gmail.com com sede na Avenida Emílio Ribas n.º 604 – Jardim Tijuco – CEP 07.020-1 na cidade de Guarulhos – São Paulo, neste ato representado pelo Senhor **NELSON LUIZ DA SILVA FILHO**, responsável técnico e legal, portador da Cédula de Identidade n.º 18.451.167-7 SSP/SP e inscrito sob CPF/MF sob n.º 281.595.328-57, neste ato simplesmente denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar entre si o presente Contrato, que será regido pela Lei n.º 14.433/2021 e Decreto Municipal 020/2023, suas complementações e alterações posteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, pelas disposições de direito público e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de clínica para prestação de serviços de acolhimento institucional em residência inclusiva ou outro estabelecimento similar, obrigando-se o CONTRATADO a executar em favor da **CONTRATANTE** o objeto conforme consta na proposta anexada ao Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico registrada sob o n.º **043/2025**, a qual fará parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará até **22/06/2030**.

§ 1.º Por se tratar de serviço contínuo o presente contrato poderá ser prorrogado de forma sucessiva nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO.

3.1. O valor mensal dos serviços é de **R\$ 4.880,00** (quatro mil oitocentos e oitenta reais) que serão pagos, após a emissão da nota fiscal para o Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal (PR) acompanhado das certidões negativas de débitos.

3.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL CNPJ: 17.382.189/0001-27- Rua Antônio Rogério rosa 1097 – Complemento CRAS e encaminhada no e-mail compras.pmrpinhal@gmail.com e pmrpinhal@uol.com.br**

3.3 O preço praticado será fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser reajustado, caso necessário, utilizando - se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21.

3.4 Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, a CONTRATADA poderá protocolar requerimento de reajuste até trinta dias antes do fim de cada período.

3.5 - Se o período de 12 meses for atingido devido a atrasos causados pela própria CONTRATADA, ou se esta não cumprir com suas obrigações contratuais, haverá perda ao direito de reajuste do contrato.

3.6 O pedido de reajuste deverá ser precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

3.7 O prazo para manifestação quanto aos pedidos de reajuste, reequilíbrio e repactuação será de 30 dias, a contar da data de protocolo do requerimento.

3.7.1 Caso falem informações e a administração solicite complementação do pedido, o prazo irá reiniciar, a contar da data do novo protocolo com os documentos faltantes.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos para pagamento dos serviços correrão por conta da dotação prevista no orçamento do município. 340-000/2430-000-3390390000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, a CONTRATADA se compromete a:

5.1.1 Executar os serviços, de acordo com sua proposta, respondendo civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros;

5.1.2 Executar os serviços e se responsabilizar pela contratação de pessoal para execução dos serviços referidos neste Edital, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultante de vínculo empregatício ou de prestação de serviços, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município;

5.1.3 Funcionar em espaço adequado executando as adaptações necessárias, conforme modalidade e diretrizes da política de acolhimento e legislações pertinentes (Vigilância Sanitária, ABNT etc.);

5.1.4 Possuir profissionais com as formações exigidas e em número compatível para a prestação de serviços objeto deste instrumento conforme determinado pelas Orientações Técnicas dos Serviços de Acolhimento;

5.1.5 Prestar os serviços de acordo com o previsto no Termo de Referência, devendo estar incluso no valor da mensalidade: cuidados 24 horas (técnico de enfermagem/cuidadores); atendimento de Enfermagem; atendimento Médico, Psicológico; Atendimento por Assistente Social; Atendimento Nutricional (cozinheiras e cuidadores); Alimentação (mínimo de quatro refeições diárias); Lavanderia; Limpeza do ambiente; Acompanhamento em situação de urgência/emergência;

5.1.6 Colocar à disposição da Secretaria Municipal de Assistência Social de Ribeirão do Pinhal, todas as informações acerca do tratamento realizado, sempre que solicitado, emitindo relatórios elaborados por equipe multiprofissional, informando sobre a evolução, diagnóstico e recursos terapêuticos utilizados com o paciente;

5.1.7 É vedada a cobrança dos serviços, direta ou indiretamente ao usuário do SUS, assim como solicitar doações em dinheiro ou que o mesmo forneça material para que o serviço seja prestado;

5.1.8 Manter durante a execução do Contrato proveniente deste Edital, todas as condições de habilitação exigidas na Contratação;

5.1.9 Providenciar imediata correção das não conformidades apontadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Ribeirão do Pinhal, quando da execução e qualidade da assistência;

5.1.10 Permitir acesso dos supervisores, auditores e outros profissionais, eventual ou permanentemente designados pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Ribeirão do Pinhal, para supervisionar, acompanhar e auditar a execução dos serviços prestados;

5.1.11 O prestador é responsável pela indenização, decorrente de ação ou omissão, voluntária ou não, praticadas por seus profissionais ou prepostos, havendo dano ao usuário, aos órgãos do SUS e a Terceiros a eles vinculados;

5.1.12 Eventual mudança de endereço do estabelecimento do prestador contratado deverá ser imediatamente comunicada à Secretaria Municipal de Assistência Social de Ribeirão do Pinhal, que analisará a capacidade técnica, a conveniência de manter os serviços prestados em outro endereço, podendo, ainda, rever as condições do Contrato, e até mesmo rescindi-lo, se entender conveniente. A mudança do responsável técnico pelo serviço também deverá ser comunicada;

5.1.13 Atender o paciente com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo -se a qualidade na prestação de serviços;

5.1.14 Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de Serviços de Saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal;

5.1.15 Garantir ao paciente a confidencialidade dos dados e informações sobre sua assistência a terceiros, exceto para Secretaria Municipal de Assistência Social de Ribeirão do Pinhal;

5.1.16 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Município ou ao paciente deste;

5.1.17 Executar, conforme a melhor técnica, os tratamentos, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas;

5.1.18 Informar à Secretaria Municipal de Assistência Social de Ribeirão do Pinhal eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretora ou de seu estatuto;

5.1.19 Fornecer todo o material médico-hospitalar, medicamentos psicotrópicos (não fornecidos pelo SUS), equipamentos e outros necessários ao acolhimento e tratamento do paciente encaminhado à Contratada.

5.1.20 Ficará sob guarda, administração e responsabilidade da Instituição os documentos pessoais, cartões bancários e cartão de benefício do usuário acolhido. Em se tratando do acolhimento de usuário com qualquer benefício previdenciário (aposentadoria, BPC, etc.) ou de assistência social, até 70% (setenta por cento) será repassado mensalmente à Instituição de Acolhimento como forma de pagamento do serviço e o valor debitado do valor total a ser pago pelo Município, sendo avaliado e respeitando a legislação acerca do tema. Utilizado como ferramenta a formalização de contrato com o interno e na impossibilidade, firmar contrato com familiares responsáveis se existir.

5.1.21. Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por este Contrato, nem subcontratar, sem prévio assentimento da Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1 Para garantir fiel cumprimento do presente contrato, o **CONTRATANTE** se compromete a:

6.1.1. *Verificar as condições para o acolhimento antes do encaminhamento da paciente e emitir relatório de Visita Técnica com a finalidade de checar a conformidade dos serviços ofertados estão de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, por intermédio da equipe técnica da Secretaria de Assistência Social;*

6.1.2. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado, para que tome as providências cabíveis;

6.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;

6.1.4 Efetuar o pagamento dos serviços conforme cláusula terceira e TR.

6.1.5 A administração do Município de Ribeirão do Pinhal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLAUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização sobre o objeto deste contrato será exercida pela senhora MILENE ZAMPIERI BADARÓ.

CLÁUSULA OITAVA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

8.1. A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

8.2 Para os propósitos desta cláusula definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima, (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

8.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo

8.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa na execução do objeto, sem motivo justificado e aceito pela Administração, constitui-se em falta grave, sujeitando a CONTRATADA, à sua inscrição no Registro de Ocorrências Nacionais, impossibilitando o direito de contratar com o Poder Público por até dois anos, bem como as sanções que a Lei impõe, não impedindo, em razão das circunstâncias e a critério da administração, a aplicação das seguintes penalidades:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

- a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgulas nove por cento);
- b) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega que em caso de não pagamento, será encaminhada para a dívida ativa do Município, visando a sua execução;
- c) Emissão e Publicação de Declaração de Inidoneidade em veículo de imprensa regional, estadual e nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RENÚNCIA E RESCISÃO

10.1. O Contrato poderá ser rescindido:

- a) unilateralmente, pela Prefeitura, na forma do artigo 124, inciso I, "a, b" da Lei nº 14.133/2021;
- b) por acordo entre as partes, na forma do 124, inciso II, "a, b, c, d" da Lei nº 14.133/2021;
- c) nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Caso o Estado venha a disponibilizar uma vaga gratuita para a paciente ocorrerá automática rescisão amigável, sem pagamento e indenizações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 Para eficácia do presente instrumento, o **CONTRATANTE** providenciará sua publicação em veículo de grande circulação, em forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 174 e 175 da Lei 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD.

12.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso, em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente da declaração ou de aceitação expressa.

12.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em lei.

12.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

12.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6 O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados, quando for o caso, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.7 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

12.8 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.9 O Fornecedor deverá implementar e manter as medidas técnicas e organizacionais necessárias para a proteção dos Dados Pessoais do Contratante, contra destruição acidental ou ilegal, danos, perdas, alterações, divulgação ou acesso não autorizados, sem prejuízo do cumprimento de qualquer outra medida exigida pelas leis de proteção de dados aplicáveis. O Contratado deverá assegurar que qualquer pessoa autorizada a processar os Dados Pessoais do Cliente esteja vinculada a obrigações contratuais de confidencialidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

13.1. Independentemente de transcrição, farão parte integrante deste instrumento de contrato a proposta adjudicada do Processo de licitação Pregão Eletrônico n.º **043/2025**, e a proposta final e adjudicada da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

na licitação, bem como as normas previstas na Lei 14.133/2021 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2 E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando pelo menos uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma da Lei 14.133/2021.

Ribeirão do Pinhal, 24 de junho de 2025.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL

NELSON LUIZ DA SILVA FILHO
CPF: 281.595.328-57

Documento assinado digitalmente

NELSON LUIZ DA SILVA FILHO

Data: 24/06/2025 12:02:49-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TESTEMUNHAS:

ADRIANA CRISTINA DE MATOS
CPF/MF 023.240.319-81

FAYCAL MELHEM CHAMMA JUNIOR
CPF/MF 033.182.809-09

ALYSSON HENRIQUE VENÂNCIO ROCHA
ADVOGADO

FISCAL:

MILENE ZAMPIERI BADARÓ
CPF/MF 045.835.109-18

GESTOR:

CARLOS ALEXANDRE BRAZ
CPF/MF 030.393.009-89

Edital nº 43/2025

Última atualização 30/05/2025

Local: Ribeirão do Pinhal/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE RIBEIRAO DO PINHAL

Unidade compradora: 44 - Departamento de Assistencia Social

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 30/05/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 31/05/2025 09:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 12/06/2025 09:30 (horário de Brasília)



 Entrar

Objeto:

Contratacao de clinica para prestacao de servicos de acolhimento institucional em residencia inclusiva ou outro estabelecimento similar conforme solicitacao da Secretaria de Assistencia Social

Informação complementar:

Inexistente

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 296.518,20

Itens	Arquivos	Contratos/Empenhos	Histórico
 Número	Data Assinatura	Vigência	Id Contrato PNCP
1822025	24/06/2025	24/06/2025 a 22/06/2030	76968064000142-2-000001/2025
Exibir: 10	1-1 de 1 itens		Página: 1
Voltar			



Criado pela Lei nº 14.133/21 o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos regulados em seu âmbito: licitações e contratos administrativos, acordos de gestão e dispensa.

É gerido pelo Centro Gratuito da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colégio de liberdade com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.784 de 9 de agosto de 2021.

O objetivo principal desta versão do PNCP é fortalecer a transparência e a integridade no processo de contratação pública, promovendo a eficiência e a qualidade dos serviços prestados.